

João Monlevade, 02 de Junho de 2022.

## **PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA**

**Parecer:** 099/2022

**Município:** João Monlevade/MG

**Assunto:** Cobrança Indevida de Medicamento para sedação

**Fornecedor:** Centro de Tomografia Computadorizada de Minas Gerais

**Procedimento:** Exame de Ressonância de Crânio/Encéfalo Infantil (0 a 15 anos) com sedação.

**Paciente:** Cecília Gomes Flaviano

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor **Centro de Tomografia Computadorizada de Minas Gerais LTDA** para a paciente mencionada acima.

O Município de João Monlevade solicitou a realização do procedimento de Ressonância Magnética de Crânio/Encéfalo Infantil (0 a 15 anos) com sedação para paciente acima. O médico requereu a realização do procedimento, conforme solicitação do Município. O exame foi realizado conforme pedido médico e solicitação do Município.

Ocorre que, o Fornecedor além do exame de RM de Crânio/ sedação que custa R\$ 650,00 está cobrando um valor a parte referente a medicação aplicada na sedação da paciente.

Em contato com o fornecedor do procedimento para esclarecer se a cobrança a maior seria a utilização de contraste, o mesmo informou que não foi aplicado, uma vez que, não houve necessidade. Informou ainda que, estaria cobrando o valor do medicamento aplicado na sedação (Sevoflurano 30 ML), pois segundo eles está incluso no valor do exame de Ressonância c/ Sedação, que é R\$ 650,00, os R\$200,00 de honorários do anestesista e R\$ 450,00 do próprio exame de RM de Crânio.

Cabe ressaltar que, na descrição do contrato firmado com o fornecedor onde fala sobre o exame de RM de Crânio c/ Sedação fica claro que está incluso o medicamento para sedação do paciente, tanto que existe uma diferença de valor de R\$ 200,00 de um RM de Crânio s/ Sedação para um c/ sedação.

O que pode ser cobrado à parte, é o valor referente à aplicação do contraste quando existe a necessidade, o que não ocorreu neste caso específico.

Ademais nunca houve nenhuma cobrança a parte em relação à medicação para sedação de paciente neste tipo de procedimento.

Mediante análise dos documentos e informações prestadas pelo fornecedor via email, o Controle Interno vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento apenas do **procedimento de** Ressonância de Crânio/Encéfalo Infantil (0 a 15 anos) com sedação , **no valor de R\$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais), conforme item 25, anexo III** , previsto no Contrato nº 028/2022, firmado com o fornecedor, ressaltando que de acordo com contrato e entendimento dessa Controladoria o medicamento para sedação já está incluso neste valor e não deve ser faturado a parte.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz  
**Controladora Interna - CISMEPI**  
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação  
35930-117 – João Monlevade/MG